

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA- SRP N° 013/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso. 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o Sr. Fausto Antônio Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado FUNDAÇÃO: e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123. de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665

Endereço: Av. Simão Campos, 329 - São Geraldo - São João da Ponte - MG

CNPJ: 25.327.135/0001-97

Representante Legal: Edvania Barbosa Dantas Cordeiro

CPF: 011.470.776-65

Endereco: Av. Simão Campos, 329 - São Geraldo - São João da Ponte - MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	DUZIA	400	OVO, TAMANHO MEDIO, CLASSE M - MÉDIO - TEM ENTRE 53 A 63 GRAMAS. (53/63), ORIGEM GALINHA,	SOMAI	R\$5,65	R\$2.260,00
23	KG	200	QUEIJO MUSSARELA, QUALIDADE, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE.	NATA BRANCA	R\$33,90	R\$6.780,00
28	UND.	30	ADOÇANTE DIETETICO - ADOÇANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM BAIXO TEOR ENERGÉTICO, LIQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E	AÇUCRIM	R\$4,55	R\$136,50

Fone: (38)3234-1634

		1	TO101 AMATO	1		
			CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTES TECNICAMENTE ACEITOS. EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.			
30	UND	150	AZEITONA EM CONSERVA. AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO. EM COMPRIMENTO A LEI Nº900972 DE 25/05/2000.	STELLA DORO	R\$10,79	R\$1.618,50
31	UND	60	BATATA PALHA, EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICA, PACOTE C/ 1 KG ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	SALPICKS	R\$18,00	R\$1.080,00
33	PCT	1000	CAFE MOIDO 500 GR - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMPACOTADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IND. DO CAFÉ), NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI N° 9.972, DE 25/05/2000	NOVA SUIÇA	R\$13,65	R\$13.650,00
37	KG	600	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA - LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, CONGELADO, COM REGISTRO NO SERVIÇO DE	AVE NOVA	R\$10,70	R\$6.420,00



Fone: (38)3234-1634

	1	1	Internal and Inter			
			INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, PORCIONADAS COM GRAMATURA DE 150 A 250 GRAMAS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERA SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS E PELES). PODENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURAS E PELES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA ATE 02 KG COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 10% NO PESO, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVIDAMENTE SELADA, ISENTA DE FECHO OU QUALQUER TIPO DE MATERIAL ESTRANHO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 80% NA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-5 DE 09/04/2013 COM DECRETO ESTADUAL Nº12.486/78-MTAO.			
41	PCT	200	FUBA DE MILHO, 01 KG PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS, L) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, PRÉ COZIDO SECO POR PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 01 KG NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO A LEI 9.972 DE 25/05/2000.	ANCHIETA	R\$4,00	R\$800,00
42	UND	100	AMEIXA EM CALDA, TIPO FRUTA AMEIXA, INGREDIENTES ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL	VELEIRO	R\$10,20	R\$1.020,00

Fone: (38)3234-1634

\$3.990,00
R\$807,20
R\$516,00
\$4.316,00
\$1.550,00
₹



Fone: (38)3234-1634

			LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE CAJU; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.			
53	UND.	500	POUPA PARA SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA, SABOR DE GOIABA, INTEGRAL GARRAFA DE 500 ML, COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO DE 4 LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	SEREGY	R\$3,69	R\$1.845,00
54	UND.	500	POUPA PARA SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA, SABOR DE MARACUJA, INTEGRAL GARRAFA DE 500 ML, COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO DE 4 LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	SERIGY	R\$4,60	R\$2.300,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.089,20 (QUARENTA E NOVE MIL OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, para fornecimento de **gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro, fórmulas nutricionais e outros** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA

2.1 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

TIPO DE PRODUTO FORMA DE ENTREGA

Gêneros Alimentícios	Semanalmente
Carnes	Semanalmente



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

Hortifrutigranjeiro	Semanalmente (3 vezes)

- 2.2 Os **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS** entregues deverão, obrigatoriamente, ter validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.
- 2.3 Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal.
- 2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.
- 2.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de preço, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Fundação e mediante Ordem de Fornecimento.
- 2.5 Fica reservado a FUMASA em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.
- 3 Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feito as sextas feiras. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.
- 3. Para os itens (carnes) o pedido será feito semanalmente ás sextas feiras; e a entrega devera ser efetuada na semana subsequente, indicado conforme a solicitação.



Fone: (38)3234-1634

Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos ate o dia anterior à entrega

- I As embalagens deverão estar integras e devidamente lacradas: sem mofo, umidade, amassadas, estufadas e/ou outras avarias
- II Para os produtos refrigerados com temperatura interna inferior ou igual a 7 graus centigrados, o transporte dos produtos devera ocorrer em veículo fechado, refrigerado e em boas condições de higiene e conservação. Quando acondicionados em sacos plásticos transparentes, estes devem ser de primeiro uso, com a face impressa, se houver, sem contato com o produto e não reciclados. O produto deve apresentar características organolépticas sui generis (cor, cheiro, textura, sabor).
- III- As caixas de madeira ou plástica utilizadas para acondicionamento dos produtos, quando for o caso, devem estar em boas condições higiênicas. As sacarias utilizadas no acondicionamento do produto, e for o caso, devem ser de primeiro uso e não reciclados. O produto devera apresentar cor característica, sem manchas, danos mecânicos, ataques de pragas. Produto sujeito a reposição, caso não atenda às exigências. Transporte em veículo aberto com proteção ou fechado, conforme Lei 7.274/97
- IV A data de validade dos produtos deverá ser igual ou superior à exigida, exceto aqueles cuja validade normal dos produtos sejam comprovadamente inferior.
- V Os produtos deverão estar de acordo com a Legislação vigente, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e demais órgãos sanitários competentes.
- VI Os pedidos dos produtos serão feitos de acordo com a Ordem de Fornecimento enviados ao fornecedor via fax ou e-mail.
- VII Os produtos entregues fora das especificações, fora do dia e horário estipulado e transportado fora das exigências do órgão sanitário competente serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- VIII- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- IX- Os artigos perecíveis licitados deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas plásticas ou papelão.
- X- Os produtos enlatados deverão estar embalados em LATA hermeticamente fechada, de 1º qualidade, com cravagem perfeita, sem amassamentos, avarias ou ferrugem, com os dizeres do rótulo legíveis e impresso:
- XI. Denominação de venda e a marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.
- 2.6 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO é indispensável que os produtos sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.
- 2.7 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;



quantitativos descritos na ordem de compra.

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.8 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os

- 3. O prazo de entrega para os produtos de fórmulas nutricionais e dos sacos plásticos para lixo é de, no máximo, 05 (cinco) dias após emissão da ordem de Fornecimento. Os demais produtos serão entregues semanalmente conforme quadro acima.
- 3.1 A data de validade deve ser de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os produtos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- 3.2 A Administração Publica reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Edital.
- 3.3. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.
- **4.** A entrega dos objetos será na Sede do Hospital São Geraldo, **situado na** Rua Rufino Cardoso, 382 Bairro Vale do Sol, São João da Ponte MG, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.
- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.
- 3.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



5.1.2. Os produtos requisitados e entregues no prazo estipulado nesse termo de refência, deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

- 5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 5.5. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

- 6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

- 7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$49.089,20 (QUARENTA E NOVE MIL OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em



Fone: (38)3234-1634

conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

- 8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

- 8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 8.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a



CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fubdação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 8.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 25 de novembro de 2021.

Fausto Antônio Ferreira Presidente da FUMASA

Representante legal: Edvania Barbosa Dantas Cordeiro CPF: 011.470.776-65
Razão Social: EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665

CNPJ: 25.327.135/0001-97

	C. II. C. 20.02	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG nº:	RG nº:	